

Lei nº 1.

Concede auxílio para construção de ponte
A Câmara Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo, manda de suas atribuições, decretar
Art 1º - Fica concedido um auxílio de est. \$ 000,00
(Dito mil ouzeiros) para custeio parcial das obras de
ponte a ser construída sobre o rio Staunas, na propriedade
do cidadão Apolinário de Souza Coelho.

É único - As despesas a que se refere este artigo correrão
por conta da verba própria do orçamento vigente da
Câmara, a qual, sendo necessário, poderá ser suplementada
sendo-lhe a disponibilidade legal.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.

Galvate do Presidente, 16 de Abril de 1953.
Ass) José Placem Vieira e Colentino Xavier Ribeiro